

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ 30.768.891/0001-91

CONTRATO Nº 1302/2025

FLS. Nº 219
Rubrica 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE DUQUE BACELAR, E A EMPRESA: IG7 SISTEMAS E
TECNOLOGIA LTDA

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar Ma, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Fundo Municipal de Educação - FUNDEB, situada à Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de Duque Bacelar/MA, no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado (a) pela Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 819292, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 375.125.443-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa IG7 Sistemas e Tecnologia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.159.663/0001-00, com sede na rua Colinas, nº 19, Bairro Dinir Silva, na cidade de Caxias – Ma, representada pelo Sr. Adriano Santana Moura, CPF Nº 046.485.203-00, neste ato denominada CONTRATADA firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo firmadas, pelas disposições constantes no Art. 74, inciso III, letra “c” da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de sistema SIPAE, para a gestão escolar municipal de Duque Bacelar/MA, em conformidade com o Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, que passa a integrar esse contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

I - Com base nos quantitativos e nos preços unitários previstos para o fornecimento a partir deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R\$ 328.704,00 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quatro reais), conforme itens discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT LICENÇAS	QUANT MESES	VAL UNIT	VAL MENSAL	VAL ANUAL
1	USUARIO ALUNOS: LICENÇA DE USO MENSAL DO SISTEMA SIPAE, SISTEMA DE INTEGRAÇÃO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR COM TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAS CITADO NESTA PROPOSTA.	3.200	12	R\$ 4,20	R\$ 13.440,00	R\$ 161.280,00
2	USUARIO PROFESSORES, COORDENADOR TECNICO, ADMINISTRATIVO RECURSOS, HUMANOS, SECRETARIO DIRETOR: LICENÇA DE USO MENSAL DO SISTEMA SIPAE SISTEMA DE INTEGRAÇÃO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR COM TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAS CITADO NESTA PROPOSTA.	436	12	R\$ 32,00	R\$ 13.952,00	R\$ 167.424,00

ADRIANO SANTANA
MOURA:0464852030
Assinado de forma digital por
ADRIANO SANTANA
MOURA:04648520300
Dados: 2025.02.13 09:59:33 -03'00'

Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NOS PARÁGRAFOS TERCEIRO E QUARTO DESTA CLÁUSULA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0019.2125.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE

12.361.0020.20640000 Manutenção do QSE

12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.22.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

ADRIANO SANTANA
MOURA:046485203
00

Assinado de forma digital
por ADRIANO SANTANA
MOURA:04648520300
Dados: 2025.02.13 10:00:54
-03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial do Órgão, nos termos do Regimento Interno, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto-MA, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato.

E por combinarem com todas as cláusulas e condições contratuais, assinam este instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que vai também assinado por duas testemunhas a tudo presente.

Duque Bacelar (MA), 13 de fevereiro de 2025



Secretaria Municipl de Educação
Jales Moura de Freitas Carvalho
CONTRATANTE

ADRIANO SANTANA

MOURA:04648520300

Assinado de forma digital por

ADRIANO SANTANA

MOURA:04648520300

Dados: 2025.02.13 10:01:37 -03'00'

Adriano Santana Moura

CPF nº 046.485.203-00

CONTRATADA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1302/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1302/2025

FLS. Nº

225

Rubrica

REF: Inexigibilidade de Licitação nº 03/20225; Processo Administrativo nº 017/2025; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de sistema SIPAE, para a gestão escolar municipal de Duque Bacelar/MA; **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 328.704,00 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quatro reais); **PRAZO:** 13/02/2025 e encerramento em 13/02/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0019.2125.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE; 12.361.0020.20640000 Manutenção do QSE; 12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; Elemento de Despesa: 3.3.22.39.00 Outros, de terc. pessoa jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo; **CONTRATADA:** IG7 Sistemas e Tecnologia LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 07.159.663/0001-00; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Adriano Santana Moura, CPF Nº 046.485.203-00 pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação (Ordenador de despesas) pela Contratante. Duque Bacelar, 13 de fevereiro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica

Identificador: 561-c4c3e134e04fa1340a61335e94563debc9f84255